

Mulher que não deixou de fumar após cirurgia tem indenização negada

16/11/2023

Por entender que não é possível comprovar a responsabilidade do médico ou do hospital pela má recuperação de uma mulher depois de uma cirurgia, a 3ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo negou o pedido de indenização feito por ela, que alegava erro médico.

De acordo com o juiz Cassio Ortega de Andrade, pelas provas apresentadas é impossível concluir que houve erro médico ou falha na prestação do serviço hospitalar. Isso somado ao fato de a paciente não ter seguido as recomendações médicas no pós-operatório, o que incluía parar de fumar.

No pedido condenatório, a autora alegou que se submeteu a cirurgia e a má recuperação, supostamente causada pela mal condução do hospital e do médico no procedimento, repercutiu sofrimento físico e emocional, o que causou danos morais.

Em contestação, a defesa do hospital, feita pelo advogado **Thiago Stuque Freitas**, diz que não houve erro médico ou falha na prestação do serviço hospitalar, conforme aferido pericialmente em ação de produção antecipada da prova.

Na decisão, o juiz pontua que a dificuldade de cicatrização foi notada pela paciente apenas depois de quatro anos da cirurgia. E ainda, destaca que ela abandonou o tratamento médico necessário.

“Ressaltou o senhor Perito que não se pode inferir que algo tenha sido esquecido no abdome da paciente por ocasião da cirurgia. Quanto aos demais aspectos da conduta médico hospitalar, o expert não apontou falhas que pudessem caracterizar imperícia ou negligência, caracterizadoras, se presentes, da responsabilidade”, diz o texto.

A mulher foi condenada a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios dos patronos da parte ré, fixados em 10% do valor atribuído à causa, atualizado.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1027729-86.2021.8.26.0506

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-nov-16/mulher-que-nao-deixou-de-fumar-apos-cirurgia-tem-indenizacao-negada/>

Reprodução



Autora foi condenada a pagar despesas processuais e honorários advocatícios da parte ré